Direito ao Esquecimento: Conflito Entre Liberdade de Expressão e Proteção da Dignidade Humana no Ordenamento Jurídico Brasileiro

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

O Direito ao Esquecimento é um tema que suscita intensos debates no cenário jurídico contemporâneo. Inserido no contexto dos direitos da personalidade, ele se manifesta como uma tentativa de resguardar a intimidade e a dignidade da pessoa humana frente à contínua exposição de fatos passados que, embora verídicos, deixaram de ter interesse público. No Brasil, a discussão ganhou notoriedade com julgamentos emblemáticos e com a análise da compatibilidade do direito ao esquecimento com os preceitos constitucionais. O presente trabalho examina os conflitos entre o direito à privacidade e à honra e os direitos à liberdade de expressão e à informação, propondo uma análise crítica sobre a possibilidade de aplicação desse instituto no ordenamento jurídico nacional.

Objetivo

Analisar a possibilidade de aplicação do Direito ao Esquecimento no Brasil frente aos direitos fundamentais previstos na Constituição de 1988.

Material e Métodos

Este trabalho foi desenvolvido por meio de revisão bibliográfica, utilizando doutrinas, jurisprudências e legislações pertinentes. Foram consultadas fontes acadêmicas, periódicos jurídicos, decisões do STJ e STF, além de documentos da VI Jornada de Direito Civil do CJF. O estudo parte da conceituação do Direito ao Esquecimento, passa pela análise dos principais casos julgados nos tribunais superiores (como os casos Aída Curi e Chacina da Candelária) e culmina com a decisão do STF que declarou sua incompatibilidade com a Constituição Federal. A metodologia adotada visa oferecer uma visão crítica e fundamentada, explorando os argumentos favoráveis e contrários à adoção do direito ao esquecimento no contexto brasileiro.

Resultados e Discussão

A análise dos casos emblemáticos revelou a complexidade do tema, principalmente diante da colisão entre direitos igualmente fundamentais. No caso da Chacina da Candelária, o STJ aplicou o direito ao esquecimento para preservar a imagem de um absolvido, entendendo que a manutenção da exposição violava sua dignidade. Já no caso Aída Curi, o tribunal negou a aplicação, considerando o interesse histórico e público do fato. A discussão culminou na decisão do STF, que, ao julgar o RE 1010606, afirmou a incompatibilidade do direito ao esquecimento com a Constituição. A Corte argumentou que a liberdade de expressão e o direito à informação devem prevalecer,

exceto em situações de abuso, que devem ser tratadas caso a caso. Contudo, ministros como Fachin e Gilmar Mendes apontaram que, sob certas circunstâncias, o instituto poderia coexistir com a proteção da dignidade humana, sugerindo a necessidade de ponderação individualizada.

Conclusão

O direito ao esquecimento, embora relevante na proteção da dignidade, não foi acolhido pelo STF como compatível com a Constituição. A Corte optou por privilegiar a liberdade de expressão, cabendo ao Judiciário avaliar eventuais excessos em situações específicas.

Referências

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. RE 1010606. Rel. Min. Dias Toffoli. Brasília, DF, 2021.
DOTTI, René Ariel. Proteção da vida privada e liberdade de informação. Forense, 1980.
SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.
TERWANGNE, Cécile de. O direito ao esquecimento: autonomia informacional na sociedade digital. Revista Brasileira de Direito, 2016.
Jornada de Direito Civil. Enunciado 531. Conselho da Justiça Federal – CJF